



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

MENSAGEM nº 003/2021, de 22 de Fevereiro de 2021.

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

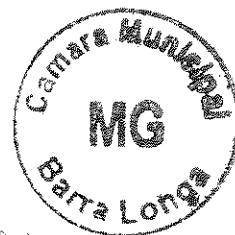
Este projeto de lei tem a finalidade de criar a ação para que seja possível efetuar pagamento ao “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI” de acordo com o contrato celebrado em 04 de Janeiro de 2021 e Outras Despesas.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Barra Longa, 22 de Janeiro de 2021.


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal



Recebi em

23

02

21



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Barra Longa- MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º nos termos do art. 42 da lei federal nº 4.320/64, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, destinado a incluir ações para pagamento do "Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, e Outras Despesas, no valor total de R\$ 229.340,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais):

Órgão	2- Departamento Municipal de Gestão e Administração
Unidade	2- Departamento Municipal de Gestão e Administração
Função	04- Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	010 - Gestão e Administração
Projeto/atividade	2.195 - Rateio Consórcio CIMVALPI.....R\$ 30.000,00
Elementos de Despesa	3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Projeto/atividade	1.194 - Rateio Consórcio CIMVALPI.....R\$ 100,00
Elemento de Despesa	4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Órgão 2- Departamento Municipal de Saúde
Unidade 8 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade 2.196 - **Transporte resíduo sólido saúde/Consórcio**
CIMVALPI.....R\$ 54.240,00
Elemento de
despesa 3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 2 - Departamento Municipal de Obras e Transporte
Unidade 13 - Setor de Limpeza Urbana e Conservação
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 452 - Serviços Urbanos
Programa 331 - Limpeza Urbana
Projeto/atividade 2.197- **Transporte resíduo sólido Urbano/Consórcio**
CIMVALPI.....R\$ 99.000,00
Elemento de
despesa 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 2 - Departamento Municipal de Obras e Transporte
Unidade 13- Departamento Municipal de Obras e Transporte
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 452 - Serviços Urbanos
Programa 333 - Iluminação Pública
Projeto/atividade 2.198 - **Manutenção Preventiva de Iluminação**
Pública/Consórcio CIMVALPI.....R\$ 40.000,00
Elemento de
despesa 3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Órgão	2 - Departamento Municipal de Obras e Transporte
Unidade	13- Departamento Municipal de Obras e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2.199 - Avaliações Imobiliárias Mercadológicas Rurais e UrbanasR\$ 6.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão total ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento de 2021:

- I - 3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0004.2.0063.✓.....R\$ 30.000,00;
- II - 3.3.90.30.00.2.13.02.15.452.0333.2.0154.✓.....R\$ 100,00;
- III - 3.3.90.39.00.2.08.01.10.122.0004.2.0103.✓.....R\$ 54.240,00;
- IV - 4.4.90.52.00.2.14.01.13.392.0341.1.0172.✓.....R\$ 99.000,00;
- V - 3.3.90.30.00.2.13.02.15.452.0332.2.0152.✓.....R\$ 40.000,00;
- VI - 3.3.90.36.00.2.13.02.26.782.0339.1.0162.✓.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1230 de 08 de Novembro de 2017 para inclusão das ações criadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



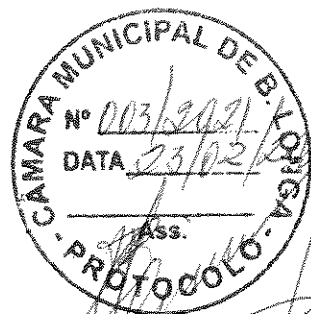
Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Barra Longa, 22 de Fevereiro de 2021.

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal



Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

MENSAGEM nº 003/2021, de 22 de Fevereiro de 2021.

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Este projeto de lei tem a finalidade de criar as ações para que seja possível efetuar pagamento ao “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI” de acordo com o contrato celebrado em 04 de Janeiro de 2021 e Outras Despesas.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Barra Longa, 22 de Janeiro de 2021.


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal



Recebido em
23
02
21



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Barra Longa- MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º nos termos do art. 42 da lei federal nº 4.320/64, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, destinado a incluir ações para pagamento do "Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, e Outras Despesas, no valor total de R\$ 229.340,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais):

Órgão	2- Departamento Municipal de Gestão e Administração
Unidade	2- Departamento Municipal de Gestão e Administração
Função	04- Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	010 - Gestão e Administração
Projeto/atividade	2.195 - Rateio Consórcio CIMVALPI.....R\$ 30.000,00
Elementos	de 3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Despesa	3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Projeto/atividade	1.194 - Rateio Consórcio CIMVALPI.....R\$ 100,00
Elemento	de 4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Despesa	



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Órgão 2- Departamento Municipal de Saúde
Unidade 8 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade 2.196 - **Transporte resíduo sólido saúde/Consórcio**
CIMVALPI.....R\$ 54.240,00
Elemento de 3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
despesa

Órgão 2 - Departamento Municipal de Obras e Transporte
Unidade 13 - Setor de Limpeza Urbana e Conservação
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 452 - Serviços Urbanos
Programa 331 - Limpeza Urbana
Projeto/atividade 2.197- **Transporte resíduo sólido Urbano/Consórcio**
CIMVALPI.....R\$ 99.000,00
Elemento de 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
despesa

Órgão 2 - Departamento Municipal de Obras e Transporte
Unidade 13- Departamento Municipal de Obras e Transporte
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 452 - Serviços Urbanos
Programa 333 - Iluminação Pública
Projeto/atividade 2.198 - **Manutenção Preventiva de Iluminação**
Pública/Consórcio CIMVALPI.....R\$ 40.000,00
Elemento de 3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
despesa



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Órgão	2 - Departamento Municipal de Obras e Transporte
Unidade	13- Departamento Municipal de Obras e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2.199 - Avaliações Imobiliárias Mercadológicas Rurais e UrbanasR\$ 6.000,00
Elemento	de 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão total ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento de 2021:

- I - 3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0004.2.0063.....R\$ 30.000,00;
- II - 3.3.90.30.00.2.13.02.15.452.0333.2.0154.....R\$ 100,00;
- III - 3.3.90.39.00.2.08.01.10.122.0004.2.0103.....R\$ 54.240,00;
- IV - 4.4.90.52.00.2.14.01.13.392.0341.1.0172.....R\$ 99.000,00;
- V - 3.3.90.30.00.2.13.02.15.452.0332.2.0152.....R\$ 40.000,00;
- VI - 3.3.90.36.00.2.13.02.26.782.0339.1.0162.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1230 de 08 de Novembro de 2017 para inclusão das ações criadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

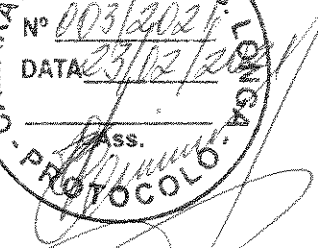
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Barra Longa, 22 de Fevereiro de 2021.


Fernando José Carneiro Magalhães

Prefeito Municipal




Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *"Autoriza a abertura de Crédito Especial."*

PARECER: Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para se abrir Créditos Especiais ou Suplementares: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

A autorização legislativa para abertura de créditos especiais pode ser dada até determinada importância, fixada diretamente na própria lei de meios, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto ou em percentual sobre o total do Orçamento aprovado ou outro parâmetro qualquer.

O escopo do projeto é a determinação específica por critério de separação concatenada orçamentária para os recursos do indicados no art. 1º do projeto.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

Todavia, verificamos que o pedido de crédito especial tem fundamento em contrato de rateio com o CIMVALPI cabendo ao duto plenária fazer a análise de mérito vinculada.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, estas comissões manifestam-se pela aprovação da matéria do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 02 de março de 2021.




1ª Comissão



2ª Comissão


Eduardo do Carmo Pinto
Wagner Eduardo da Silva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "*Autoriza a abertura de Crédito Especial.*"

PARECER: Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para se abrir Créditos Especiais ou Suplementares: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

A autorização legislativa para abertura de créditos especiais pode ser dada até determinada importância, fixada diretamente na própria lei de meios, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto ou em percentual sobre o total do Orçamento aprovado ou outro parâmetro qualquer.

O escopo do projeto é a determinação específica por critério de separação concatenada orçamentária para os recursos do indicados no art. 1º do projeto.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

Todavia, verificamos que o pedido de crédito especial tem fundamento em contrato de rateio com o CIMVALPI cabendo ao duto plenária fazer a análise de mérito vinculada.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, estas comissões manifestam-se pela aprovação da matéria do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 02 de março de 2021.



Denise Facanhas Passa
1ª Comissão



2ª Comissão

Adilson da Silva
Presidente do Conselho
Wagner Eduardo da Silva